



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(do Sr. Pompeo de Mattos)

Altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para reduzir a zero a alíquota do óleo diesel e suas correntes no regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 23 da Lei nº 10.865, 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

.....

II - R\$ 0,00 (zero) e R\$ 0,00 (zero), por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a nova política de reajuste dos combustíveis adotada pelo Governo Federal, baseada no preço do produto importado, aliada a uma recente alta do dólar, o país chegou a recordes históricos no preço do óleo diesel praticado pelos postos de combustíveis. Não obstante tal fato, a renda dos trabalhadores segue cada vez mais estagnada, tornando-se insuportável os atuais valores praticados.

Com base num estudo elaborado pela Consultoria Legislativa desta Câmara dos Deputados, identificamos que entre 21% a 33% do preço final do óleo diesel é formado por tributos indiretos, notadamente o PIS/Pasep, a Cofins e o ICMS. Isso tem um impacto da ordem de R\$ 0,70 a R\$ 1,33 no preço médio



do óleo diesel vendido pelos postos de combustíveis. A parcela federal é significativa, correspondendo a um valor de quase R\$ 0,32 no preço final do óleo diesel.

O desconforto com as recentes altas chegou a tal ponto que o Presidente da República, em recente declaração à imprensa, afirmou que reduziria a zero os tributos federais sobre os combustíveis caso os governadores fizessem o mesmo com relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Ou seja, o próprio Presidente aceitou reduzir a tributação dos combustíveis, ainda que condicionado a um evento improvável de ocorrer por parte dos Estados, haja vista a importante parcela que a arrecadação dos municípios tem nas receitas estaduais.

Essa declaração nos faz chegar a duas conclusões: a primeira é que, de fato, a política de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal está causando estragos ao bolso dos trabalhadores brasileiros. A segunda é que há espaço para redução da carga tributária sobre os combustíveis como alternativa para alívio das recentes altas de preço.

Ora, não podemos ficar inertes a esse cenário, aguardando a boa vontade de um governo especialista em promover a demagogia, e não em encarar a realidade dos fatos e tomar providências para a correção dos problemas. Até porque o trabalhador nacional tem pressa.

Diante disso, em virtude de não ser dada a esse Parlamento a competência para rever a política de preços dos combustíveis, nos resta apenas propor a redução a zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na comercialização e importação do óleo diesel e suas correntes. Ademais, temos certeza que essa redução produzirá efeitos positivos em toda a cadeia econômica, na medida em que possibilitará que o valor atualmente consumido com óleo diesel seja realocado em outros bens e serviços.

Chegou o momento de o Parlamento ser protagonista nas políticas públicas nacionais. A sociedade deposita nesta Casa do Povo essa expectativa. Em razão disso, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação de tão relevante matéria para o país.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2020.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS